TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania
Número do Processo Administrativo nº 649/2025
Termo de Fomento n° 011/2025
Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 002/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Organização Inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica, sempre buscando através deste Projetos a Proteção e a Garantia dos Direitos das crianças e adolescentes do Município.
Valor Total: R$ 49.269,00 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais).
Razão Social: Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ: nº 01.631.097/0001-01
Vigência: 06 meses a partir da data do repasse.

O **MUNICÍPIO DE SALTO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Giannini n° 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Claudia Cardoso Barichello Rodrigues,** brasileira, casada, portadora do RG n° 29.433.988-7 e do CPF n ° 110.156.578-00, E-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br; claudiacardoso.barichello@gmail.com ora designada simplesmente como Administração Pública e, do outro lado a **Associação Promocional Nossa Senhora das Graças**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.631.097/0001-01, situada à Rua Carlos Gomes, nº 345, Jardim Santo Antônio, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.321-460, e-mail: financeiro@casadebelem.org.br / diretoria@casadebelem.org.br , Telefone: (11) 4029-5939 / 4028-7696, neste ato representada por sua presidente **Sra. Luiza Helena de Arruda**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 8.870.270-4 SSP/SP e do CPF nº 286.764.246-91, residente e domiciliada à Rua Berilo, nº 169, Cond. Milioni – Jd. Sontag, CEP: 13.322-145, nesta cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Entidade Privada, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento com base no Edital 002/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Organização Inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica, sempre buscando através deste Projetos a Proteção e a Garantia dos Direitos das crianças e adolescentes do Município. **Projeto: "Recomeço de Um Bem Estar".**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2025, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

PARÁGRAFO SEGUNDO.
Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

PARÁGRAFO TERCEIRO
Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.
A Entidade Privada deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:
a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;
d) A prestação de contas deverá ser entregue até o 15º dia do mês subsequente ao término do Projeto, observando os parâmetros de Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e a Instrução 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.
Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES. I – DO MUNICÍPIO.
a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA ENTIDADE PRIVADA.
a) Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
b) Cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
d) Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

e) Prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo quarto da cláusula 1ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
f) Fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
g) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
h) Excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
i) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

a) quando os recursos não forem utilizados;
b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e
c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.
O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de R$ 49.269,00 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais), em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 8084-5 e Conta Corrente: 209-7 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022 (ficha 368) – Recurso Próprio – da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 06 meses a partir da data do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O presente termo terá como gestor responsável a Sra. Ângela Maria Storari Ferreira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311-6 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

PARÁGRAFO TERCEIRO.
Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.
Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.
É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.
As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails:
a) pelo Município: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br ;
b) pela entidade Privada: financeiro@casadebelem.org.br / diretoria@casadebelem.org.br .

PARÁGRAFO ÚNICO.
São considerados inexistentes as comunicações ordinárias que não atendam ao acima estabelecido, exceto os casos de urgência, emergência ou força maior, que poderão ser comunicados pelo meio/método mais eficaz e posteriormente, no máximo em 3 (três) dias, oportunamente formalizado de forma a atender ao acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.
Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.
As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2025.

_____
MUNICÍPIO DE SALTO
Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Secretária de Ação Social e Cidadania

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZA HELENA DE ARRUDA
Data: 24/02/2025 15:13:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Luiza Helena de Arruda
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Alessandra Madureira Onora Maria Lucinda Anacleto

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

PARTE 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE				
OSC PROPONENTE:				**CNPJ:**
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém				01.631.097/0001-01
DATA DE FUNDAÇÃO:	**VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL:**			**Nº INSCRIÇÃO CMDCA**
26/10/1996	01/02/2022 a 31/01/2025			04
ENDEREÇO:				
Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio				
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/TEL:**	**EMAIL:**
Salto	SP	13.321-460	(11) 4029-5929	diretoria@casadebelem.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL:				**CPF:**
Pedro Luiz Paulucci				596.894.398-04
RG:	**CARGO:**			**FUNÇÃO:**
6.171.371-5 SSP/SP	Presidente			Presidente
ENDEREÇO:		**MUNICÍPIO:**		**CEP:**
Rua Tipuanas, 66 - Chácaras Flora		Itu/SP		13.306-650
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:				**CPF:**
Cristiane Valéria Fernandes da Fonseca				253.446.288-11
REGISTRO PROFISSIONAL:				
CRESS 38.508				
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	**CARGO:**			**FUNÇÃO:**
27.311.407-4 SSP/SP	Assistente Social			Assistente Social
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO:				**CPF:**
Rita de Cássia Paes Maroni				291.711.588-20
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	**CARGO:**			**FUNÇÃO:**
34.075.392-4 SSP/SP	Coordenadora Técnica			Coordenadora Técnica
CUSTO DO PROJETO: R$ 49.269,00				

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5929 / (11) 4628-7698 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br
ESTAR.pdf (2/19) 4/134
2

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

Casa de Belém

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

1. HISTÓRICO

Em 1995, a partir da Campanha da Fraternidade proposta pela Igreja Católica no Brasil, cujo tema se referia à exclusão social, sob o lema: "Quem acolhe o menor a mim acolhe", a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito/Salto, sob orientação do Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, então Pároco, iniciou o Projeto do Abrigo buscando ser um lugar de acolhida assim como foi a Gruta de Belém.

Em 26 de outubro de 1996, realizou-se a Assembleia de Fundação da Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém, em que além do trabalho realizado com as crianças acolhidas, o Serviço se empenhou no cumprimento das formalidades necessárias para o melhor funcionamento da Casa.

Sua inauguração aconteceu no dia 10 de novembro de 1996, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 136 – Vila Nova, casa esta, cedida pelo casal Arnaldo Lázaro Corti e Jane Mariza M. Corti, ali permanecendo por três anos.

A primeira formalidade a ser executada, foi o Registro do Estatuto da Associação no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Salto/SP, em 17 de dezembro de 1996. No ano seguinte, a luta foi junto aos poderes Executivo e Legislativo, para que a Casa de Belém fosse declarada Utilidade Pública Municipal, o que aconteceu em maio de 1997 pela Lei 1993/97.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tornou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pela justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público, e assim, em agosto de 1997, conquistava-se um novo espaço para o Serviço e, pela lei municipal 2015/97, o prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido ao Serviço em regime de comodato pelo período de 20 anos. Em 18 de agosto de 2017, a lei nº 3.686 dispôs sobre a Concessão de Direito Real de uso do referido imóvel com a finalidade de sediar a Associação Promocional Nossa Senhora das Graças, pelo prazo de mais 10 anos, onde permanece até os dias atuais.

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4028-5949 / (11) 4028-7698 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

Ao longo dos anos, a Casa de Belém recebeu uma ampla reforma em seu espaço físico, buscando melhor adequação de suas instalações e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada e aconchegante) com padrões de qualidade para habitabilidade, salubridade, segurança, conforto e afeto.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém, caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Especial de Alta Complexidade/ Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Proteção Integral sob Acolhimento Institucional.

A instituição atua de acordo com a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e recomendações das Resoluções Nº 23/2013 e 31/2013 (Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS) que trata do processo de expansão qualificada e do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional.

Cadastrada no CNPJ nº 01.631.097/0001-01, foi reconhecida como Utilidade Pública Municipal em maio de 1997, registrada no Conselho Nacional da Assistência Social em novembro de 2002, Utilidade Pública Estadual, em julho de 2003, Utilidade Pública Federal em outubro de 2003, sendo certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) em julho de 2012. Em abril de 2000, a Casa de Belém obteve seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e em 11/04/2002 obteve seu registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Todas as certificações são renovadas conforme as normativas vigentes.

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém - caracteriza-se como Entidade Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade/SUAS (Sistema único da Assistência Social) - proteção integral sob acolhimento institucional-tendo por finalidade (conforme Estatuto):

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5939 / (11) 4026-7698 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

I - Promover e executar programas de orientação destinados a crianças e adolescentes carentes e em situação de risco social, através de atividades, palestras e apoio sócio-familiar-educativo.

II - Promover acolhimento institucional de crianças de 0 a 12 anos em regime de abrigo conforme artigos 92 e 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, desde que encaminhadas pelas autoridades competentes.

A missão da casa de Belém é "acolher temporariamente as crianças vítimas de qualquer tipo de violência proporcionando-lhes condições favoráveis ao seu desenvolvimento, resgate da autoestima, possibilitando o direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva".

A Casa de Belém possui equipe profissional interdisciplinar que atua direta e indiretamente nos cuidados às crianças vítimas de qualquer tipo de violação de direitos, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Política Nacional de Assistência Social, a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social, direito à convivência familiar e comunitária de forma saudável e protetiva e garantia de direitos.

2. NOME DO PROJETO

RECOMEÇO DE UM BEM ESTAR

2.1 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A Casa de Belém atua na Alta Complexidade como serviço de acolhimento institucional, enquanto uma medida protetiva provisória e de caráter excepcional, que tem como objetivo o acolhimento de crianças que estejam em situação de vulnerabilidade, maus-tratos, abandono, violência física, abuso sexual ou outra situação que viole a garantia de proteção e dignidade.

A instituição acolhe até 16 crianças, de 0 a 12 anos de idade que são encaminhadas pela Vara da infância e Juventude do município de Salto ou através do Conselho Tutelar, sendo a Casa de Belém responsabilizada por todo cuidado e desenvolvimento, bem como, por garantir todos os direitos fundamentais das crianças

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5989 / (11) 4028-7698 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

acolhidas. Para tanto, a instituição tem funcionamento de 24 horas ininterruptas, necessitando de recursos elevados para sua manutenção, uma vez que, a partir do acolhimento, torna-se responsável pelo atendimento integral das necessidades das crianças acolhidas.

Ressalta-se que o número de crianças acolhidas é variável, uma vez que no período de execução do projeto, podem ocorrer desacolhimentos, bem como, novos acolhimentos. Atualmente, a instituição possui 11 (onze) crianças acolhidas, com idades entre 1(um) e 10 (dez) anos de idade.

Entende-se que todo ser humando apresentam necessidades básicas de sobrevivência como, alimentação, higiene, saúde e crescimento fisico, no entanto, não devemos desconsiderar a importância dos aspectos sociais, emocionais e cognitivos, sendo que estes estão estreitamente interligados e garantem assim o chamado 'desenvolvimento pleno" da criança. Todo este contexto é ofertado para as crianças durante sua permanância no acolhimento, através dos cuidados específicos e individualizados.

Em sua maioria, a criança quando acolhida, chega ao Serviço de Acolhimento, em condições precárias de higiene e com a ausência de acompanhamento de saúde, além de anemia, baixo peso, ausência de vacinas, necessidade de uso de medicações específicas, de acompanhamento a hospitais especializados, consultas, exames, casos de cirurgias, curativos, entre outros, ocasionando assim, uma grande demanda de tempo e profissionais para os cuidados de saúde, necessitando assim, de um profissional capacitado para realizar este acompanhamento de forma efetiva e sistemática da grande demanda relacionada a saúde que as crianças acolhidas apresentam.

Desta forma, o presente projeto vem contribuir, através do recurso destinado, promover ações de acompanhamento de todas as demandas de saúde e de cuidados no decorrer do acolhimento da criança.

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

2.2 JUSTIFICATIVA

As questões relacionadas à saúde e desenvolvimento das crianças acolhidas se tornam prioridades para a instituição desde sua chegada ao serviço de acolhimento. Por esse motivo, se faz necessário adotar planos e medidas para o trabalho de acompanhamento, cuidado preventivo e melhor qualidade de vida das crianças.

Uma das preocupações da instituição de acolhimento está em assegurar a qualidade na saúde da criança acolhida, bem como cuidados específicos, a fim de que elas cresçam e se desenvolvam de forma adequada, e para tal, alguns cuidados são essenciais e necessários na rotina diária.

Para que as crianças possam ter qualidade de vida e uma rotina saudável, é importante oferecer uma alimentação equilibrada, cuidados com a higiene e garantir o acompanhamento efetivo de saúde. Todas as ações, são garantidas pelo serviço, porém, com algumas adaptações a logística do acompanhamento.

O presente projeto visa contribuir para que, as crianças acolhidas sejam atendidas e acompanhadas integralmente de forma sistematizada e com qualidade em suas demandas de saúde e de cuidados.

As ações de promoção à saúde e prevenção de agravos, serão realizadas diariamente na instituição de acolhimento permitindo entre outros, melhoria do rendimento escolar, recuperação da auto-estima e da auto-confiança, socialização, qualidade de vida e um bom desenvolvimento.

Contando com a participação de uma auxiliar de saúde e uma monitora com atuação direta na rotina diária das crianças, em conjunto com a coordenação da Casa de Belém, devem apresentar um acompanhamento efetivo e de qualidade as demandas diárias e de saúde das crianças acolhidas, facilitando assim a adoção de estilos de vida saudáveis com repercussões positivas para toda a vida.

2.3 OBJETIVO GERAL

Ofertar as crianças acolhidas acompanhamento integral de uma auxiliar de saúde promovendo bem estar, qualidade de vida e desenvolvimento.

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-5909 / (11) 4028-3696 E-mail: diretoria@casadebelem.org.br

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1 Garantir as crianças acolhidas o acesso as necessidades individuais de saúde;
2 Proporcionar desenvolvimento mental, cognitivo e social das crianças acolhidas.

3. DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO

A Casa de Belém encontra-se localizada em área urbana do município de Salto SP, a região possui acesso aos serviços e equipamentos públicos e privados que atendam às necessidades da população, porém a proposta de trabalho atenderá crianças de diversas regiões da cidade, conforme os encaminhamentos do Conselho Tutelar ou determinação do Juizado da Vara da Infância e Juventude.

4. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho terá como base a especificidade do Serviço de Acolhimento, sendo este, realizado em caráter excepcional e provisório e por tempo indeterminado, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora com padrões de qualidade para habitabilidade, salubridade, segurança, conforto e afeto, bem como acesso aos bens e serviços da comunidade e equipamentos das políticas públicas de saúde, educação e assistência social, bem como serviços privados, contribuindo de forma integral para seu desenvolvimento.

Por meio do acompanhamento integral que o serviço de acolhimento deve oferecer as crianças, todas as necessidades de saúde serão avaliadas logo após seu acolhimento e a partir da primeira consulta com a pediatra.

Através da articulação entre a Casa de Belém e a rede pública, privada e parceiros da política de saúde, será garantido o acompanhamento especializado e sistematizado de uma auxiliar de saúde. Essa profissional será responsável por assegurar o cumprimento de todas as prescrições, orientações e encaminhamentos, respeitando a individualidade de cada caso, bem como informar a coordenação e monitora de toda demanda necessária.

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4020-6839 / (11) 4023-7095 E-mail: [illegible]

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

Assim, o acompanhamento de saúde será realizado por uma profissional com formação em Técnico de Enfermagem. Para tal função, serão delegadas atividades como:

- articular com a rede pública, privada e de parceiros da saúde;
- agendar e acompanhar consultas médicas,odontológicas e terapias,
- agendar e companhar a cirurgias;
- providenciar exames laboratoriais;
- manter vacinação atualizada;
- acompanhar a crianças em todas as demandas de saúde apresentadas;
- manter a coordenação informada e atualizada sobre as necessidades individual de cada criança acolhida;
- manter as monitoras informadas sobre medicações e horários que deverão ser ministradas;
- manter registros das medicações em formulário indivudual;
- manter registros em prontuários individual;
- supervisionar as demandas de saúde;

Para todas as necessidades externas de saúde, as crianças serão transportadas por veículo próprio da instituição, com motorista já existente, acompanhada por monitora e auxiliar de saúde.

Pretende-se com o presente projeto, a contemplação da folha de pagamento dos seguintes profissionais: **auxiliar de saúde, motorista, monitora, além de despesas com combustível e medicamentos**. Posterior ao projeto, todos profissionais serão mantidos com recurso próprio da instituição atuando nas demandas específicas e atendendo as necessidades das crianças acolhidas.

5. BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA

a. Crianças de 0 a 06 anos (x)
b. Crianças de 07 a 11 anos (x)
c. Adolescentes de 12 a 14 anos ( )
d. Adolescentes de 15 a 17 anos ( )
e. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes ( )

Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio – Salto/SP – CEP: 13321-460
Tel.: (11) 4029-6920 / (11) 4028-7695 E-mail: [illegible]

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

6. DIRETRIZES

DIRETRIZ VII - SAÚDE

"A saúde é um direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

a) Promoção, proteção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com agravos em saúde emocional, destacando atuação de terapeutas e psicólogos: automutilação, expressão do sofrimento pela violência física, entre outros;
b) promoção, proteção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com agravos em saúde mental priorizando, o princípio da saúde integral e desmedicalização;
c) promoção, proteção, prevenção, atendimento, acompanhamento referente ao uso e abuso de substâncias psicoativas;
d) promoção, proteção, prevenção em saúde sexual: dignidade menstrual, prevenção à gravidez precoce, ISTs/AIDS, sexualidade na adolescência;
e) atendimento, preparação e orientação para pré-natal, maternagem de adolescentes gestantes e aleitamento materno;
f) níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência em suas diferentes modalidades, bem como enfrentamento ao abuso e exploração sexual delas;
g) acompanhamento e/ou atendimento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências, bem como de vítimas de acidentes domésticos.
h) Práticas associadas a prevenção, autocuidado e usos do SUS para saúde e bem viver.

Diante a grande demada de saúde existente na instituição de acolhimento, onde as crianças chegam negligenciadas por seus familiares, com a falta de acompanhamento de saúde, com necessidades e cuidados específicos e individuais, considera-se que o acompanhamento e atendimento individualizado as essas demandas, por profissional capacitado, caracterizam melhorias na qualidade de vida e de acesso aos serviços, proporcionando as crianças proteção e recuperação, reduzindo o risco de doenças e agravos de enfermidades.

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

DIRETRIZ X - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

"Projetos inovadores e ou complementares que visem ao desenvolvimento de ações que fortaleçam os serviços de acolhimento institucional de forma a fomentar metodologias de boas práticas" por meio de:

a) Projetos que visem à promoção da autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento do serviço de acolhimento e sua reinserção à convivência familiar e comunitária:
b) Projetos que viabilizem auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, que estimulem e provoquem ações para o desacolhimento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária:
c) Projetos que foquem no protagonismo do público atendido (crianças, adolescentes e familiares).

As ações realizadas através do presente projeto, executadas pelo serviço de acolhimento devem fortalecer o protagonismo infantil através de um conjunto de ações e atividades relacionadas ao seu bem estar e qualidade de vida no qual se desenvolve o auto conhecimento, promovendo o senso de cidadania e pertencimento a sociedade a qual a criança deve estar inserida.

7. NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA ESTÃO PREVISTAS PARCERIAS DE ALGUMA NATUREZA ENTRE A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO. EMPRESAS, CONSELHOS DE POLÍTICAS SETORIAIS, ETC?

Sim (x) Não ( )

7.1 DESCREVA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

A execução das parcerias serão realizadas através das articulações e encaminhamentos que se fizerem necessários às políticas de saúde e serviços ofertados pelo município, além de contratos e prestação de serviços estabelecidos entre a instituição, organizações privadas e rede de voluntários.

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

8. RESULTADOS QUE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ TRAZER PARA OS BENEFICIÁRIOS

Durante a permanência na instituição, todas as crianças que estiverem acolhidas, receberão acompanhamento de uma auxiliar de saúde que estará disponível para atender as necessidades individuais de cada uma delas, favorecendo seu desenvolvimento e melhorias na qualidade de vida.

Atualmente o serviço de acolhimento conta com 11 crianças acolhidas que demandam além dos cuidados básicos e diários, necessidades de saúde específicas, podendo este número variar conforme possíveis desacolhimentos ou novos acolhimentos que podem ser encaminhados a qualquer tempo pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude do município de Salto, considerando o número limite de beneficiários, sendo este de dezesseis (16) crianças.

Acreditamos que a execução desta proposta, permitirá oferecer às crianças acolhidas, melhores condições para seu desenvolvimento, promovendo a formação de indivíduos saudáveis e mais dispostos a explorar as potencialidades de seus corpos e os espaços aos quais têm acesso.

Ressalta-se ainda que os impactos de um desenvolvimento infantil de qualidade se estendem da infância até a vida adulta. Esses impactos incluem o aprimoramento da aptidão intelectual, favorecendo a aprendizagem e o desempenho escolar, além da redução dos índices de repetência e evasão escolar.

Ademais, contribuem para a formação de adultos mais preparados para enfrentar os desafios do cotidiano.

9. MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?

Sim (x) Não ( )

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

9.1 DESCREVA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de monitoramento e avaliação ocorrerá de maneira ininterrupta por meio da revisão das ações e dos objetivos propostos no presente projeto, respeitando as necessidades individuais e condição peculiar de pessoa em desenvolvimento das crianças acolhidas.

Além disso, o monitoramento ocorrerá através do acompanhamento da coordenação da Casa de Belém, a todas as necessidades de saúde das crianças, bem como as atribuições da auxiliar de saúde e da monitora.

A efetividade na execução das ações propostas serão acompanhadas através de reuniões de equipe para atualização do estado de saúde das crianças bem como, por meio da elaboração de relatórios, informações em ficha de medicação e prontuários e todas as demandas que se fizerem necessários além da evolução apresentada ao longo do período.

Contamos ainda com visitas do Poder Judiciário e Promotoria local, de forma sistematizada, com o objetivo de fiscalizar o funcionamento e as atividades executadas no Serviço de Acolhimento, onde as ações do presente projeto deverão ser fiscalizadas.

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

1Doc: Protocolo 262.494/2024 | Anexo 01_PLANO_DE_TRABALHO_Projeto_RECOMECO_DE_UM_BEM_ESTAR.pdf (14/19) 16/134

10. MARCO LÓGICO

OBJETIVO GERAL	INDICADORES VERIFICÁVEIS OBJETIVAMENTE QUANTITATIVOS (%)	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS (O QUE PODE CAUSAR A NÃO EXECUÇÃO)	MEDIDA(S) MITIGADORA(S) DO(S) RISCO(S) (AÇÕES PREVENTIVAS)
Ofertar as crianças acolhidas acompanhamento integral de uma auxiliar de saúde promovendo bem estar, qualidade de vida e desenvolvimento.	100% das crianças acolhidas, tendo suas necessidades de saúde garantidas e acompanhadas.	Execução das atividades comprovadas por meio de registros em prontuários e relatórios individuais além de ficha de medicação.	O desacolhimento da criança durante a execução do projeto.	Organizar e programar semanalmente ações e atividades de saúde;
OBJETIVO ESPECÍFICO	**INDICADORES VERIFICÁVEIS OBJETIVAMENTE QUANTITATIVOS (%)**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**	**RISCOS OU PRESSUPOSTOS (O QUE PODE CAUSAR A NÃO EXECUÇÃO)**	**MEDIDA(S) MITIGADORA(S) DO(S) RISCO(S) (AÇÕES PREVENTIVAS)**
Garantir as crianças acolhidas o acesso as necessidades individuais de saúde;	100% das crianças acolhidas, sendo atendidas em suas demandas especificas de saúde.	Execução das atividades comprovadas por meio de registros em prontuários e relatórios individuais além de ficha de medicação.	O desacolhimento da criança durante a execução do projeto.	Orientar a monitora quanto aos cuidados diários a fim de evitar recorrência de problemas de saúde bem como de acidentes domésticos.

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

Proporcionar desenvolvimento mental, cognitivo e social das crianças acolhidas.	100% das crianças acolhidas atendidas e acompanhadas pela auxiliar de saúde sendo esta mediadora das informações relativas ao desenvolvimento da criança.	Execução das atividades comprovadas por meio de registros em prontuários e relatórios individuais além de ficha de medicação	O desacolhimento da criança durante a execução do projeto.	Verificar e encaminhar as crianças para atendimentos especificods as suas necessidaes e demandas.
METAS	**INDICADORES VERIFICÁVEIS OBJETIVAMENTE QUANTITATIVOS (%)**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**	**RISCOS OU PRESSUPOSTOS (O QUE PODE CAUSAR A NÃO EXECUÇÃO)**	**MEDIDA(S) MITIGADORA(S) DO(S) RISCO(S) (AÇÕES PREVENTIVAS)**
Promover qualidade de vida e bem estar das crianças acolhidas;	100% das crianças acolhidas, com suas demandas de saúde atendidas acessando os serviços, públicos, privados ou de parceiros.	Execução das atividades comprovadas por meio de registros em prontuários e relatórios individuais além de ficha de medicação.	O desacolhimento da criança durante a execução do projeto.	Priorizar a saúde e desenvolvimento da criança acohida. Buscar atendimento médico e programar a logística a fim de atender a demanda específica de cada criança.
Organizar as demandas de saúde das crianças acolhidas.	100% das crianças com atendimento pleno as demandas individuais.	Execução das atividades comprovadas por meio de registros em prontuários e relatórios individuais além de ficha de medicação.	O desacolhimento da criança durante a execução do projeto.	Orientar monitora e auxiliar de saúde sobre toda demanda de saúde e rotina da criança acolhida.
Acompanhar efetivamente as demandas de aúde das crianças acolhidas.	100% das crianças acolhidas inseridas no plano de pronto atendimento da UNIMED e com cartão do Sistema Único de Saúde	.Execução das atividades comprovadas por meio de registros em prontuários e relatórios individuais além de contrato de prestação de serviço.	O desacolhimento da criança durante a execução do projeto.	Realizar contato com a rede pública e privada a fim de garantir atendimento de saúde.

1Doc Protocolo 262.494/2024 | Anexo 01_PLANO_DE_TRABALHO_Projeto_RECOMECO_DE_UM_BEM_ESTAR.pdf (15/19) 17/134

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600
(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br
Página - 19 de

Prefeitura do Estância Turística de SALTO
GOVERNAR e AVANÇAR

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

1Doc: Protocolo 262.494/2024 | Anexo 01_PLANO_DE_TRABALHO_Projeto_RECOMECO_DE_UM_BEM_ESTAR.pdf (16/19) 16/134

11.RECURSOS HUMANOS

Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando alegislação vigente e como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃONO PROJETO	VÍNCULO (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇOS, VOLUNTÁRIO)
A DEFINIR	Tecnico Enfermagem	Auxiliar de Saúde	CLT
Iole Barbosa Soares dos Santos	Ensino Médio	Monitora	CLT
Edson dos Santos Camargo	Ensio Médio	Motorista	CLT

12.CRONOGRAMA

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Titulo da proposta:	Recomeço de um Bem Estar

Cronograma de execução das atividades

ATIVIDADES **Diretrizes**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**
Mapear as demandas de saúde das crianças já acolhidas;	x	x	x	x	x	x
Mapear as demandas de saúde dos novos acolhimentos;	x	x	x	x	x	x
Articular com secretaria de saúde e/ou UBS demandas de vacinas;	x	x	x	x	x	x
Inserir às crianças no Plano de Saúde da Unimed para Pronto Atendimento;	x	x	x	x	x	x
Planejar as saídas do serviço de acolhimento para o atendimento das demandas de saúde;	x	x	x	x	x	x

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

Organizar a logística de transporte a fim de atender as demandas de saúde;	x	x	x	x	x	x
Organizar escala de trabalho da auxiliar de saúde, monitora e motorista a fim de atender as demandas de saúde;	x	x	x	x	x	x
Registrar em ficha e prontuário individual prescrições e orientações;	x	x	x	x	x	x
Acompanhar a criança em todas as suas demandas de saúde	x	x	x	x	x	x
Realizar a compra de medicamentos e demais itens conforme prescrição, quando necessário.	x	x	x	x	x	x
Abastecer o transporte da instituição a fim de atender as demandas externas de saúde.	x	x	x	x	x	x

13.ORÇAMENTO

Conselho dos Direitos da Criança e doAdolescente	
Titulo da proposta:	Recomeço de um Bem Estar

DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEÃO AMIGO 2024

(Caso não estejam previstas despesas em alguma das categorias abaixo, deixe as linhas em branco. Se necessário, inclua linhas adicionais emqualquer das categorias).

1Doc Protocolo 262.494/2024 | Anexo 01_PLANO_DE_TRABALHO_Projeto_RECOMECO_DE_UM_BEM_ESTAR.pdf (17/19) 16/134

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600
(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br
Página - 21 de
Prefeitura da Estância Turística de SALTO GOVERNAR e AVANÇAR

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

1Doc: Protocolo 262.494/2024 | Anexo 01_PLANO_DE_TRABALHO_Projeto_RECOMECO_DE_UM_BEM_ESTAR.pdf (18/19) 20/134

13.1 Despesas com Bens Permanentes						
Descrição dos itens de despesa	Mês 0	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Não haverá aquisição de bens permanentes.						
Total						

13.2 Despesas com Recursos Humanos. (Função de cada profissional na execução da proposta.)	Carga Horária Mensal							
		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
Auxiliar de Saúde	180h/m	2.295,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	13.770,00
Monitora I	180h/m	2.295,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	0,00	11.475,00
Motorista	200h/m	3.042,00	3.042,00	3.042,00	3.042,00	3.042,00	3.042,00	18.252,00
Total		**7.632,00**	**7.632,00**	**7.632,00**	**7.632,00**	**7.632,00**	**5.337,00**	**43.497,00-**

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

Casa de Belém
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças
CNPJ 01.631.097/0001-01 / Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 11405/03

1Doc: Protocolo 262.494/2024 | Anexo 01_PLANO_DE_TRABALHO_Projeto_RECOMECO_DE_UM_BEM_ESTAR.pdf (19/19) 21/134

13.3 Despesas de custeio/ consumo

Descrição dos itens de despesas	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
Combustível	542,00	542,00	542,00	542,00	542,00	542,00	3.252,00
Medicamentos	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	2.520,00
Valor total	962,00	962,00	962,00	962,00	962,00	962,00	5.772,00
Total Geral	**8.594,00**	**8.594,00**	**8.594,00**	**8.594,00**	**8.594,00**	**6.299,00**	**49.269,00**

Estância Turística de Salto, 26 de Novembro de 2024

Pedro Luiz Paulucci
Presidente

Cristiane V. F. Fonseca
Assistente Social
CRESS 38.508

Rita de C. P. Maroni
Coordenadora Técnica
CRESS 40.252

Pamela T.S.da Silva
Psicóloga
CRP 06/140152

Roseli N. De Souza
Coord.Adminstr/Financ.
RG.10.600.825-0

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): 011/2025
OBJETO: REPASSE LEÃO AMIGO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO EDITAL 002/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA. ORGANIZAÇÃO INSCRITA NO CMDCA COM PROJETOS ANALISADOS E APROVADOS POR COMISSÃO ESPECÍFICA, SEMPRE BUSCANDO ATRAVÉS DESTE PROJETOS A PROTEÇÃO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 49.269,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).
EXERCÍCIO (1): 2025
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Jose Geraldo Garcia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 032.586.138-26
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 110.156.578-00
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Luiza Helena de Arruda
Cargo: Presidente
CPF: 286.764.246-91 gov.br Documento assinado digitalmente LUIZA HELENA DE ARRUDA Data: 24/02/2025 15:15:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 110.156.578-00
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Luiza Helena de Arruda
Cargo: Presidente
CPF: 286.764.246-91 gov.br Documento assinado digitalmente LUIZA HELENA DE ARRUDA Data: 24/02/2025 08:25:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Assinatura: _____ _____

GESTOR DO TERMO:
Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação
Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61
Assinatura: _____

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55
Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos
Cargo: Membro
CPF: 363.624.148-61
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA , MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D e informe o código DCA1-04D5-26C1-094D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DCA1-04D5-26C1-094D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA LUCINDA ANACLETO (CPF 045.XXX.XXX-94) em 25/02/2025 09:31:56 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES (CPF 110.XXX.XXX-00) em 25/02/2025 09:34:59 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 25/02/2025 10:18:54 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 25/02/2025 10:20:37 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TAISA FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 324.XXX.XXX-03) em 25/02/2025 10:21:52 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 25/02/2025 14:42:05 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 25/02/2025 16:08:01 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 25/02/2025 17:16:38 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salto.1doc.com.br/verificacao/DCA1-04D5-26C1-094D